



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gerência de Administração do Ensino

## EDITAL Nº 01 / 2017

### PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “**Princípios e Regras Constitucionais**”, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados e Assessores.

O Desembargador **Roberto Barros**, Diretor da Escola do Poder Judiciário – ESJUD, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 93, II, “c”, III, e VIII-A, e 105, parágrafo único, I, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, bem como os preceitos contidos na Resolução nº 02, de 08/06/2016 da ENFAM, e, ainda, os Artigos 36 e 37, da Lei Complementar n.º 258, de janeiro de 2013, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos magistrados e assessores interessados que, **no período de 23 a 28 de março de 2017, estarão abertas**, de acordo com as regras constantes neste Edital, **as inscrições para o Curso “Princípios e Regras Constitucionais”**.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO.

##### 1.1. Curso: Princípios e Regras Constitucionais.

**1.2. Docente: Professor Doutor Marcelo Neves** – Bacharel (1980) e Mestre (1986) em Direito pela Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Doutor em Direito pela Universidade de Bremen, com bolsa do DAAD (1991). Pós-Doutorado na Faculdade de Ciência Jurídica da Universidade de Frankfurt (1996-1998) e no Departamento de Direito da London School of Economics and Political Science (10-11.2007), com bolsa da Fundação Alexander von Humboldt. Livre-Docência pela Faculdade de Direito da Universidade de Fribourg na Suíça (2000). ? Professor da Faculdade de Direito do Recife da UFPE (1983-2002), Professor Titular de 1993-2002. Visiting Fellow do Instituto de Federalismo da Universidade de Fribourg, Suíça (1998-2000). Bolsista-Pesquisador da Fundação Alexander von Humboldt no Departamento de Ciências Sociais da Universidade Frankfurt am Main, Alemanha (2000). Jean Monnet Fellow no Departamento de Direito do Instituto Universitário Europeu, em Florença, Itália (2000-2001). Professor Visitante na Faculdade de Direito da Universidade de Fribourg, Suíça (2001). Professor Catedrático Substituto da Universidade de Frankfurt am Main, Alemanha (2001-2002). Professor Visitante na Universidade de Flensburg, Alemanha (2002-2003). Professor Titular de Direito Público da Universidade de Brasília - UnB desde 19 de julho de 2011. Editor-chefe da Revista Direito UnB (2013-). Visiting Senior Research Fellow da Fundação de Pesquisa Adam Smith da Universidade de Glasgow, Escócia (01-04 e 06-07/2014). Destacam-se como suas principais obras, além da organização de livros no exterior e de inúmeros artigos publicados em livros e periódicos nacionais e internacionais, os seguintes livros: Transconstitutionalism, Oxford: Hart, 2013; Entre Hidra e Hércules: Princípios e Regras como Diferença Paradoxal do Sistema Jurídico, São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013; Transconstitucionalismo, São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009; Zwischen Themis und Leviathan: Eine Schwierige Beziehung? Eine Rekonstruktion des demokratischen Rechtsstaats in Auseinandersetzung mit Luhmann und Habermas, Baden-Baden: Nomos, 2000 [trad. bras.: Entre Têmis e Leviatã: Uma Relação Difícil? O Estado Democrático de Direito a partir e além de Luhmann e Habermas, São Paulo: Martins Fontes, 2006]; Grenzen der demokratischen Rechtsstaatlichkeit und des Föderalismus in Brasilien, Fribourg: Institute of Federalism/Basel: Helbing & Lichtenhan, 2000; Symbolische Konstitutionalisierung, Berlin: Duncker & Humblot, 1998 [1ª ed. bras.: A Constitucionalização Simbólica, São Paulo: Acadêmica, 1994; segunda ed. bras.: A Constitucionalização Simbólica, São Paulo: Martins Fontes, 2007; São Paulo: WMF: Martins Fontes, 2011 ]; Verfassung und Positivität des Rechts in der peripheren Moderne: Eine theoretische Betrachtung und eine Interpretation des Falls Brasilien, Berlin: Duncker & Humblot, 1992; Teoria da Inconstitucionalidade das Leis, São Paulo: Editora Saraiva, 1988.

**1.3. Modalidade:** Presencial.

**1.4. Carga horária:** 16h/aula.

- 1.5. Público alvo:** Magistrados, Assessores lotados em Rio Branco e membros de Instituições parceiras.
- 1.6. Número de vagas:** 140 (cento e quarenta), sendo 20 (vinte) vagas destinadas aos membros de Instituições parceiras.
- 1.7. Período de inscrição:** 23 a 28 de março de 2017.
- 1.8. Período de realização:** 29 a 31 de março de 2017.
- 1.9. Data/Horário/Local:** Dia 29 de março de 2017 – 19h – Faculdade da Amazônia Ocidental – FAAO – Aula Inaugural.

**Dias 30 e 31 de março de 2017 – das 08 às 12h e das 14h às 18h – Escola do Poder Judiciário – ESJUD – Curso.**

**1.10. Ementa do Curso:**

Os modelos já clássicos de distinção entre princípios e regras jurídicas. II. Dois modelos dominantes de divisão entre princípios e regras constitucionais: Ronald Dworkin e Robert Alexy. III. Um modelo alternativo sobre a diferença entre princípios e regras constitucionais. IV. Uso e abuso de princípios: da doutrina à prática jurídico-constitucional brasileira. V. Conclusão: o Juiz Iolau.

**1.11. Sistema de avaliação do cursista:**

**1.11.1** Discussão com os alunos visando a auto-avaliação e a avaliação do desempenho do professor.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1.** A matrícula deverá ser feita mediante preenchimento da ficha de inscrição, devidamente autorizada pelo chefe imediato (no caso de servidor), disponível no sítio <http://ead.tjac.jus.br/> no período de 23 a 28 de março de 2017.
- 2.2.** Será observado o critério de ordem de envio para a ESJUD, até o limite de vagas existentes.
- 2.3.** Será imprescindível a participação na Aula Inaugural, dos Magistrados, Assessores e membros de Instituições parceiras inscritos no curso objeto deste Edital.
- 2.4.** Ao término do prazo a ESJUD encaminhará para os e-mails indicados a confirmação da inscrição.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1.** Será admitida a desistência da inscrição até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do início do curso.
- 3.2.** Não poderá se inscrever em curso de aperfeiçoamento, no período de seis meses subsequentes, o magistrado e assessor que, de forma injustificada, deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito **ou** não obtiver a frequência mínima de que trata o item 3.3 do presente Edital.
- 3.3.** Terá direito ao certificado de participação no curso o aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todo o curso.
- 3.4.** Eventuais omissões verificadas neste Edital serão sanadas pela Direção da ESJUD.

Rio Branco, 22 de março de 2017.

Desembargador **Roberto Barros**

Diretor da ESJUD

Rio Branco-AC, 22 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador ROBERTO BARROS dos Santos, Diretor(a)**, em 22/03/2017, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0191662** e o código CRC **2EBDAFDE**.